



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.804.904/0001-70, com sede na Rua do Acre, nº 47 – Gr. 901 a 904, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, portador da identidade nº 2002100973 CREA/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SEPLAG Nº 05/2020**, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/002348/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG nº 05/2020, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e elaboração de estudos de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovía, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias a contar de 04/07/2021, findando em 01/10/2021.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação está sendo deferida a pedido da CONTRATADA, sem acréscimo de itens, valor ou concessão de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Alteração Cronograma de Execução): Em razão da prorrogação de prazo anteriormente avençada, as partes acordam que a execução do Contrato passará a ser realizada conforme novo Cronograma de Execução, em anexo, que passa a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de junho de 2021

Vicente Augusto T. Martins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2001-5

MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto Temperini Martins
Secretário de Obras e Infraestrutura

Vicente Augusto T. Martins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2001-5

SANATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
André Luiz da Silva

TESTEMUNHAS:

Patrícia Y. de Lima
NOME: PATRICIA TAMANDARÉ
DE LIMA.
CPF: 101.419.807-02

Saint Clair Zugno Giacobbi
NOME: SAINT CLAIR ZUGNO GIACOBBI
CPF: 120.294.830-87